



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RECIPIENTES EM IMÓVEIS, PROMOVENDO O COMBATE AO VETOR AEADES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS, NESTE MUNICÍPIO.

**PROCESSO Nº 173/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

CONTRATO Nº 019/2017

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ADOLFO ALVES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.844.774/0001-88, com sede à Rua Onze, nº 225 – Vila Guarnieri, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ADOLFO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.532.974-SSP/SP e do CPF nº 117.053.938-61, residente e domiciliado à Rua Onze, nº 225 – Vila Guarnieri, Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RECIPIENTES**


PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

EM IMÓVEIS, PROMOVENDO O COMBATE AO VETOR AEDES AEGYPTI, MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS, NESTE MUNICÍPIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à execução, em caráter emergencial, de prestação de serviços de limpeza, remoção e eliminação de recipientes em imóveis, promovendo o combate ao vetor Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus, neste município, nos termos e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016, nos termos do IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

Parágrafo Único: Será fornecido diariamente 01 (um) caminhão com carroceria, e 06 (seis) funcionários para a execução do objeto descrito neste contrato.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 21.000,00** (Vinte e um mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos





PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

de despesa: Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica – Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

da rescisão contratual.

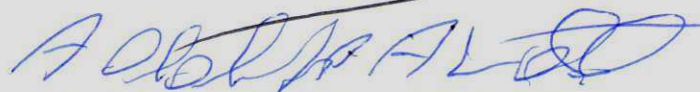
CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.


Colina (SP), 02 de Fevereiro de 2017.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal
Contratante


ADOLFO ALVES DOS SANTOS-ME
Adolfo Alves dos Santos
CPF nº 117.053.938-61
Contratado

Testemunhas:

1 - 
Nome: Israel da Silva Nunes
RG: RG 23.226 160-x SSP/SP

2 - 
Nome: André Ricardo Sarti
RG: RG: 41.994.925-2 - SSP / SP